



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2011**

JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI, Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso VII do Art. 13 e Art. 77 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 130/01, Lei Complementar nº 132/01 e Lei Complementar nº 433/11, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, para os cargos de **Auxiliar de Inspeção e Fiscal de Obras e Posturas I**, conforme especificado no Anexo I deste edital, regido pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas nele estabelecidas.

**1 – DAS VAGAS E HABILITAÇÕES**

1.1 – O preenchimento das vagas visa atender necessidade temporária do Município, sendo a contratação realizada de acordo com a demanda que venha surgir dentro do prazo de validade descrito no presente edital.

1.2 – Ao Município reserva-se o direito de convocar candidatos em número superior ao oferecido no quadro de vagas disposto no Anexo I, quando caracterizada situação de excepcional interesse público, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

1.3 – O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam.

1.4 – O Anexo I especifica os cargos com as respectivas escolaridades exigidas, total de vagas disponíveis, cargas horárias e vencimentos.

1.5 – O Anexo II especifica os conteúdos programáticos para a prova escrita relativos às diversas habilitações dos cargos oferecidos neste edital.

1.6 – O Anexo III especifica as atribuições dos cargos, segundo a Lei Complementar nº 132/01 e alterações.

1.7 – O presente Processo Seletivo Público destina-se também à constituição de reserva técnica, para futuras admissões de acordo com as necessidades do Município, durante prazo de validade do edital, observados os limites previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.7.1 – Considera-se reserva técnica, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas citadas no Anexo I. Estes candidatos poderão ser convocados para vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste edital.

1.8 – As vagas destinadas aos cargos constante no Anexo I deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da habilitação profissional exigida no presente edital, de acordo com o cargo a que pretende concorrer.

1.9 – A seleção para o cargo de que trata este edital dar-se-á mediante aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições serão realizadas junto a Gerência do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 316-L, Chapecó-SC, no período de **22 de dezembro de 2011 a 20 de janeiro de 2012**, no horário das 13h30 às 17h30, observando-se rigorosamente os termos do presente edital.

2.2 – O **valor da inscrição** será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para ambos os cargos.

2.2.1 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **VIA DEPÓSITO DIRETO AO CAIXA** na Caixa Econômica Federal, agência nº 0414-6, conta corrente nº 1-9, até o dia **20 de janeiro de 2012**. Não poderá ser feito depósito através de envelope. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o depósito deverá ser feito antecipadamente.

2.2.2 – O simples pagamento da taxa não significa que a inscrição está realizada e nem obriga que se processe a inscrição do candidato fora do período previsto neste edital.

2.2.3 – O candidato deverá guardar consigo cópia autenticada do comprovante de inscrição.

2.2.4 – Os candidatos doadores de sangue poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição mediante preenchimento e entrega do formulário constante no Anexo VI deste Edital, até o dia **20 de janeiro de 2012**.

2.2.5 – A isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo é prevista na Lei nº 4.428 de 11/06/2002. A comprovação da doação de sangue deverá ser feita através de documento específico, firmado por coletora oficial ou credenciada, relacionando, minuciosamente, as doações realizadas pelo interessado. O documento deverá discriminar o número de vezes e a data em que foram realizadas as doações, não sendo considerado para efeitos de isenção, doações em número inferior a 03 (três) vezes anuais.

2.3 – A inscrição neste processo de seleção implica, desde logo, no conhecimento, aceitação e obediência, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste edital.

2.4 – Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Processo Seletivo Público publicará a homologação das inscrições, onde constará lista dos nomes e respectivos números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas.

2.5 – Será permitida a inscrição por procuração registrada em cartório e com poderes específicos.

2.6 – Não será permitida a inscrição de candidatos que tenham sido demitidos do serviço público ou já tenham sido exonerados anteriormente por não atender os requisitos em contrato temporário anterior ou recebido sanções disciplinares.

## **3 – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

3.1 – O candidato requer a inscrição através do formulário específico gerado no ato da inscrição, sendo este assinado por ele próprio ou por procurador legalmente investido.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

3.1.1 – A procuração deverá conter poderes especiais e ser específica para a inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme modelo do Anexo VII.

3.2 – As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como os requisitos necessários para inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

### 4 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, juntamente com os originais, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia simples da Carteira de Identidade (RG);
- c) fotocópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes.

4.2 – Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) e Carteira Nacional de Habilitação (conforme modelo estabelecido no Art. 159 do Código Brasileiro de Trânsito, Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

4.3 – Os candidatos receberão, no ato da inscrição, comprovante que deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com o documento de identificação.

4.4 – A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena das condições por este explicitadas.

4.5 – Será admitida inscrição e contratação de candidatos estrangeiros nos termos da Lei Complementar nº 388 de 15/12/2009.

### 5 – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão deferidas/indeferidas pela comissão responsável pela coordenação e operacionalização deste Processo Seletivo Público. O resultado será divulgado até o dia **25 de janeiro de 2012, a partir das 16h00min**, mediante publicação de edital, afixado no mural da Prefeitura, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 145-L Centro, bem como em caráter informativo, no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

5.2 – Ao candidato cuja inscrição foi indeferida caberá recurso que deve ser apresentado conforme formulário contido no Anexo IV deste edital, protocolado no local das inscrições no dia **26 de janeiro de 2012**, das 13h30 as 17h30.

5.3 – O resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição será publicado no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) e no mural de publicações do local de inscrição, no dia **27 de janeiro de 2012**, a partir das 16h00.

### 6 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.1 – Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, reserva-se até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital para candidatos portadores de necessidades especiais, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.2 – O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada a ordem de classificação.

6.2.1 – O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência deverá preencher formulário constante no Anexo V e entregá-lo no local de realização das inscrições até o dia **20 de janeiro de 2012**.

6.3 – Os portadores de deficiência, quando convocados, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

6.4 – Os candidatos de que trata este título deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido a menos de 60 dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.

6.5 – Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão, para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.6 – Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias à sua participação, realizarão o Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e duração das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

6.7 – Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Inscrição, os recursos necessários para a realização das provas.

6.8 - A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas ou na execução de atribuições da função ou cargo constitui obstáculo à sua inscrição no Processo Seletivo Público.

6.9 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.10 - As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## 7 – DA PROVA ESCRITA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7.1 – A prova escrita será aplicada no dia **05 de fevereiro de 2012**, no período das **09h00 às 12h00**, em local a ser divulgado no dia **30 de janeiro de 2012**.

7.2 – A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões referente aos conteúdos específicos, conforme os conteúdos programáticos constantes, de forma sucinta, no Anexo II deste edital.

7.3 – A prova escrita será do tipo múltipla escolha, com questões objetivas, subdivididas em quatro alternativas (“a”, “b”, “c”, “d”), sendo apenas uma correta. Cada questão corresponderá a 0,333 pontos.

7.3.1 – Será atribuída nota zero à questão que tenha mais de uma resposta ou que contenha rasura, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão-resposta.

7.3.2 – A nota da prova escrita totalizará um valor compreendido entre 0(zero) e 10(dez).

7.4 – A duração da prova escrita é de 03 (três) horas, improrrogáveis.

7.5 – As questões da prova escrita estarão dispostas em caderno de provas contendo ainda orientações básicas, identificação do cargo e do candidato, e local para assinatura.

7.6 – As respostas da prova escrita deverão ser preenchidas em cartão-resposta específico, fornecido ao candidato durante a realização da prova, utilizando-se exclusivamente de caneta esferográfica azul ou preta.

7.7 – O candidato receberá, juntamente com o caderno de prova e o cartão-resposta, folha de rascunho para anotar, caso julgue necessário, suas respostas pessoais para efetuar futuras conferências.

7.8 – O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele informado no ato de sua inscrição.

7.9 – Não haverá segunda chamada para o início das provas. O candidato que chegar após o horário determinado não terá direito a participar do Processo Seletivo Público e será consequentemente eliminado do certame.

7.10 – O cartão resposta conterà as questões em ordem crescente, tendo as colunas verticais, locais para preenchimento das respostas. Ainda haverá local específico para assinatura do candidato.

7.11 – Para cada questão somente uma das alternativas deverá ser marcada, sendo considerada errada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada ou apresentar emendas ou rasuras.

7.12 – O cartão resposta entregue a cada um dos candidatos não será substituído em hipótese alguma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7.13 – Ao encerrar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão de respostas, devidamente assinado, e o caderno de prova, podendo reter para si apenas os documentos pessoais de identificação e a folha de rascunho das respostas.

7.14 – Somente será permitido o ingresso na sala de provas do candidato que apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade.

7.15 – Durante a prova não será permitido qualquer tipo de consulta, o uso de máquinas calculadoras, aparelhos celulares e outros instrumentos similares.

7.16 – Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a prova, se comunicar com outros candidatos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contrários às normas previstas neste edital.

7.17 - No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.18 – A aplicação da prova será fiscalizada por Comissão designada pelo Município, sendo vedado o ingresso ao local de prova por pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público.

7.19 – O gabarito preliminar será divulgado no dia **06 de fevereiro de 2011**, a partir das 16 horas, através de edital publicado no Mural do Município e no endereço eletrônico <http://www.chapeco.sc.gov.br>.

7.20 – Os interessados em interpor recurso contra a prova ou o gabarito poderão protocolá-los no dia **07 de fevereiro de 2012**, utilizando o formulário constante no Anexo IV deste edital, seguindo o disposto no Capítulo 9.

7.21 – O gabarito definitivo será publicado, através de edital específico, divulgado no dia **09 de fevereiro de 2012, a partir das 16 horas**, no Mural do Município e no endereço eletrônico <http://www.chapeco.sc.gov.br>.

7.22 – A nota da prova escrita será divulgada no dia **10 de fevereiro de 2012, a partir das 16h00**, através de edital fixado no Mural do Município e no endereço eletrônico <http://www.chapeco.sc.gov.br>.

## **8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 – A nota final terá peso 10,00 (dez).

8.2 – A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.3 – Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver a maior nota de conhecimentos específicos;
- c) obtiver a maior nota de conhecimentos gerais;
- b) sorteio, conforme item 8.4.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

8.4 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio abaixo descrito.

8.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

8.4.2. Não havendo extração da loteria federal na data marcada, será considerada a data da extração imediatamente posterior.

8.5 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a 5,00 (cinco) pontos.

8.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da classificação, valendo para este fim a publicação da homologação final.

8.7 – A listagem da classificação final será divulgada na data provável de **14 de fevereiro de 2012**, através de edital publicado Jornal Voz do Oeste, no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 – É admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) a formulação das questões objetivas da prova escrita e respectivos quesitos;
- c) a opção considerada como certa na prova objetiva;

9.2 – Os recursos deverão ser interpostos à Comissão do Processo Seletivo Público, entregues no local de realização das inscrições, exclusivamente pelos candidatos, utilizando o modelo contido no Anexo V deste edital.

9.3 – Os recursos deverão:

- a) ser datilografados ou digitados e apresentados em duas vias assinadas;
- b) ser fundamentados com argumentação lógica e consistente, dando com precisão os pontos objeto do mesmo;
- c) conter a identificação do candidato e do cargo a que se refere.

9.4 – Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas que forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

9.6 – A revisão da prova constará do exame das correções na prova do candidato que entrar com recurso fundamentado, não sendo permitido o confronto com outras provas.

9.7 – O resultado dos recursos referentes ao gabarito e a prova escrita serão divulgados em edital específico, publicado no Mural do Município e no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) no dia **09 de fevereiro de 2012**, a partir das 16 horas.

9.8 – Da decisão da Comissão não caberá novo recurso.

### 10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Ao término dos trabalhos o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente, através de ato próprio.

10.2 – O edital de homologação deste Processo Seletivo Público será publicado na imprensa oficial do Município, bem como em caráter informativo no Mural do Município e no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), na data provável de **14 de fevereiro de 2012**.

### 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com as necessidades do Município, respeitando a classificação final e validade do Processo Seletivo Público, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

11.2 – A efetivação das contratações fica sujeita:

- a) a apresentação da documentação comprobatória da habilitação exigida;
- b) a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (emitido por órgão específico designado pelo Município) comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- c) ao alvará de folha corrida fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
- d) a declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme exigência legal;
- e) a apresentação da declaração de bens e fontes de rendas;
- f) certidão de quitação eleitoral;
- g) comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;
- h) idade mínima de 18 anos no ato de contratação.

11.3 – A falta de comprovação, na data de contratação, de quaisquer requisitos exigidos para a contratação, e/ou prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, impossibilitará o candidato de ser contratado para o cargo o qual foi convocado.

11.4 – Os candidatos deverão ter disponibilidade para trabalhar **40h semanais**, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, conforme indicação das vagas do Anexo I.

11.5 – Os candidatos contratados submeter-se-ão às normas da Lei Complementar nº 433/2011 e qualquer alteração posterior da legislação municipal, em especial a Lei Complementar nº 469 de 29/11/2011.

11.6 – A remuneração pelas atividades exercidas será de acordo com a legislação municipal vigente, independente da existência e comprovação de maior habilitação que a exigida para o cargo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

11.7 – Caso o candidato convocado não possa assumir o cargo ou não tenha interesse, perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

11.8 – O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se munido da documentação exigida para a contratação.

11.9 – O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação perderá o direito à vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

11.10 – O contrato por prazo determinado terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar nº 433/2011.

11.11 – A extinção do contrato de trabalho ocorrerá nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 433/2011, sendo que quando ocorrer a pedido do contratado, este deverá comunicar sua Secretaria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.12 – Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 9º da Lei Complementar nº 469/2011.

## **12 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Período</b>
Recebimento das inscrições e solicitações de isenção	22/12/2011 a 20/01/2012
Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições	25 de janeiro de 2012
Recebimento de recursos contra indeferimento da inscrição	26 de janeiro de 2012
Homologação das Inscrições	27 de janeiro de 2012
Divulgação do Local da Prova Escrita	30 de janeiro de 2012
<b>Aplicação da prova escrita</b>	<b>05 de fevereiro de 2012</b>
Divulgação do gabarito preliminar	06 de fevereiro de 2012
Recebimento de recursos contra prova e gabarito	07 de fevereiro de 2012
Divulgação do gabarito definitivo	09 de fevereiro de 2012
Divulgação das notas da prova escrita	10 de fevereiro de 2012
Provável data de divulgação da classificação final	14 de fevereiro de 2012
Provável data de homologação do resultado final	14 de fevereiro de 2012

## **13 – DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

13.1 – Fica delegada ao Município de Chapecó a realização deste Processo Seletivo Público, com a competência para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases de homologação das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas e apreciação de recursos, bem como a realização presencial das inscrições e a publicação dos editais com os resultados de cada fase.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O presente Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, sendo passível de prorrogação por igual período, a critério do Município.

14.2 – O contrato temporário será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

14.3 – A aprovação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, podendo ser admitido durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, segundo as vagas existentes e às necessidades do Município.

14.4 – As publicações referentes as Processo Seletivo Público serão efetuadas por edital, através de jornal de circulação regional e/ou publicado no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

14.5 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou contratação do candidato, se verificada falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

14.6 – O Prefeito Municipal designará Comissão composta por no mínimo três membros, a qual terá competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização deste Processo Seletivo Público.

14.7 – As provas escritas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração, conforme Capítulo 13 deste edital, tendo o referido departamento autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

14.8 – As provas escritas serão arquivadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Fazenda e Administração após a homologação do Processo Seletivo Público.

14.9 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direito autorais, o Município reserva-se o direito de não fornecer exemplares dos cadernos de provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público.

14.10 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público, responsável pela coordenação e operacionalização, obedecidas as formas previstas e aplicáveis à matéria.

14.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Público.

Chapecó-SC, 21 de dezembro de 2011.

**JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO I  
Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimento e Escolaridade**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>
Auxiliar de Inspeção	02	40h	R\$ 1.092,56	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Alimentos com registro no Conselho Regional de Química de Santa Catarina - CRQ/SC
Fiscal de Obras e Posturas I	02	40h	R\$ 1.504,46	Ensino médio completo com Curso de Técnico em Edificações



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO II**

**Conteúdo Programático Para a Prova Escrita**

**1 - Cargo: Auxiliar de Inspeção**

**1.1 – Conhecimentos Gerais (20 questões)**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 44 a 75).

CHAPECÓ/SC. Lei Orgânica Municipal.

CHAPECÓ/SC. Lei Complementar nº 130/2001, de 05 de dezembro de 2001 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapecó, Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá Outras Providências.

**1.2 – Conhecimentos Específicos (20 questões)**

BRASIL. Decreto nº 30.691 e alterações, de 29 de março de 1952 - Aprova o novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

BRASIL. Decreto nº 69.502, de 5 de novembro de 1971 - Dispõe sobre o registro, a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais, inclusive os destinados à alimentação humana e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 5.760, de 03 de dezembro de 1971 - Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Agricultura. Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e equipamentos – Tomo I Bovinos: Currais e seus anexos – Sala de Matança – 1971, DIPOA, Brasil.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Informativos Técnicos. Manual para Obtenção de Equivalência para Adesão ao SISBI/POA.

BRASIL. Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 51, de 18 de setembro de 2002 - Departamento De Inspeção De Produtos De Origem Animal (Dipoa) Serviço De Inspeção De Leite E Derivados.

BRASIL. Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 42, de 20 de dezembro de 1999 – Plano Nacional de Controle de Resíduos em Produtos de Origem Animal.

BRASIL. Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 03, de 17 de janeiro de 2000 – Regulamento Técnico de Métodos de Insensibilização para Abate Humanitário de Animais de Açougue.

BRASIL. Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 01, de 09 de janeiro de 2002 – Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina.

**2 – Cargo: Fiscal de Obras e Posturas I**

**2.1 – Conhecimentos Gerais (20 questões)**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 183).  
CHAPECÓ/SC. Lei Orgânica Municipal. CHAPECÓ/SC. Lei Complementar nº 130/2001, de 05 de dezembro de 2001 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Município de Chapecó, Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá Outras Providências.

CHAPECÓ/SC. Lei Ordinária Nº 3661 de 1º de dezembro de 1995. Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Chapecó e dá outras providências

**2.2 – Conhecimentos Específicos (20 questões)**

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações – Código Tributário Nacional.

CHAPECÓ/SC. Lei Municipal nº 170, de outubro de 1983 - Código Tributário do Município de Chapecó/SC.

CHAPECÓ/SC. Lei Ordinária Nº 3661 de 1º de dezembro de 1995. Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Chapecó e dá outras providências. CHAPECÓ/SC. Lei Complementar nº 202, de 6 de janeiro de 2004 - Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Chapecó- PDDTC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO III  
Atribuições dos Cargos**

**1 - Cargo: Auxiliar de Inspeção**

Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob sua jurisdição, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, inclusive de origem animal, a imóveis recém-construídos ou reformados, para proteger a saúde da coletividade: coordenar ou executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, abatedouros, frigoríficos, açougues e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; procede à inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, a existência de dispositivos para escoamento das águas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, para opinar na concessão do habite-se; inspeciona estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, para assegurar as medidas profiláticas necessárias. Pode fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho; executar outras tarefas afins.

**2 - Cargo: Fiscal de Obras e Posturas I**

Fiscalizar o cumprimento do Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os serviços de táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município; desincumbir-se de outras tarefas afins.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO IV  
Formulário de Recurso**

Para  
Comissão de Processo Seletivo  
Chapecó-SC

**Processo Seletivo nº 012/2011**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo:

- ( ) Auxiliar de Inspeção  
( ) Fiscal de Obras e Posturas I

**Tipo de Recurso (assinale o tipo)**

( )	Contra indeferimento da inscrição	Referente à Prova Escrita
( )	Contra gabarito da prova escrita	Nº da questão: _____
		Gabarito oficial: _____
		Resposta do candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega.

Chapecó-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO V  
Solicitação de Inscrição como Portador de Deficiência**

Para  
Comissão de Processo Seletivo  
Chapecó-SC

**Processo Seletivo nº 012/2011**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo:

- ( ) Auxiliar de Inspeção  
( ) Fiscal de Obras e Posturas I

Vem requerer a participação neste Processo Seletivo com a condição de pessoa com deficiência, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, juntando a este pedido Laudo Médico conforme exigido no item 7.4 deste edital

**Informações do Laudo:**

Tipo de deficiência de que é portador: (especificar) \_\_\_\_\_  
Código da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_  
Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

**Condições especiais para aplicação das provas:**

- ( ) Não necessita de condição especial  
( ) Deficiência Visual séria não corrigida pelo uso de óculos (Prova Ampliada)  
( ) Deficiência Física com séria dificuldade de locomoção (Sala de mais fácil Acesso)  
( ) Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas (Auxílio p/  
( ) Transcrição)  
Outro: \_\_\_\_\_

Chapecó – SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo  
Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias, uma será devolvida como protocolo de entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO VI

**Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição para Doador de Sangue**

Para  
Comissão de Processo Seletivo  
Chapecó-SC

**Processo Seletivo nº 012/2011**

Nome do Candidato:

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo:

- ( ) Auxiliar de Inspeção  
( ) Fiscal de Obras e Posturas I

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo, com previsão legal na Lei Municipal nº 4.428/2002 e conforme atestado original em anexo.

Chapecó – SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ANEXO VII**

**P R O C U R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, no bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para  
realizar minha inscrição e interpor recursos, no Processo Seletivo – Edital nº 012/2011, para  
o cargo de \_\_\_\_\_, realizado pelo Município de Chapecó-  
SC.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato